RELATÓRIO SMDS - SMDS/GAB/SMDS/GSUAS/SMDS/GP

PARECER TÉCNICO FINANCEIRO

I – DADOS DA PARCERIA:

OSC PARCEIRA	Projeto Ebenézer
CNPJ	22.997.041/0001-37
Nº DO PROCESSO	01/2023
Nº DO TERMO DE FOMENTO	01/2023
TÍTULO DO PROJETO	Acolhimento Institucional
PRAZO DE EXECUÇÃO	01/06/2023 a 01/06/2024

II – DO RELATÓRIO (FUNDAMENTAÇÃO):

Trata-se de análise técnica primária do relatório de prestação de contas da parceria estabelecida em atendimento ao disposto no §5° do artigo 69, da Lei Federal n° 13.019/2014, bem como o Decreto Municipal 3.315/2015.

Tal análise não dispensa um parecer de um corpo técnico científico, se possível, de um Bacharel em Ciências Contábeis para averiguação do disposto. Conforme art. 33, inciso IV. Redação dada pela Lei nº 13.204/2015.

III – DO PROJETO:

O referente projeto a ser avaliado se trata do Processo Administrativo nº 01/2023, Termo de Colaboração 01/2023, de designação da instituição: Projeto Ebenézer, CNPJ nº 22.997.041/0001-37.

O objeto da proposta se desenvolveu na oferta de acolhimento e abrigamento institucional de crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, encaminhados da Vara da Infância e Juventude, Conselho Tutelar e Ministério Público.

Para execução do projeto foi destinado um valor total de – R$ 729.600,00 (setecentos e vinte e nove mil e seiscentos reais), mais o acréscimo de R$ 120.017,76 (cento e vinte mil dezessete reais e setenta e seis centavos) advindos do caso de acolhimento de Lara Vitória Rodrigues Monteiro,

Autos: 5005875-98.20228.13.0245 – resultantes de repasse financeiro vinculado ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social – destinado ao projeto em parcelas mensais.

IV – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA:

RECEITAS			
Identificação do Repasse	**Aprovação do Repasse e assinatura do Termo de Fomento**	**Data do Repasse**	**Valor Repassado**
1º Repasse	01/06/2023	13/06/2023	R$ 425.600,00
2º Repasse	01/06/2023	02/01/2024	R$ 304.000,00
3º Repasse (Caso Lara)	07/06/2023	13/06/2023	R$ 70.010,36
4º Repasse	X	X	
Outras receitas (Se Houver)			
TOTAL			**R$ 799.610,36**

CATEGORIAS		**Valor previsto no Plano de trabalho**
Despesas Operacionais	I – Recursos Humanos Totais (Caso Lara Incluso)	R$ 532.290,59
	II – Materiais de Consumo	R$ 159.038,01
	III - Administrativas	X
Despesas Gerais	IV - Serviços de Terceiros	X
	V - Outras Despesas	R$ 108.281,76
Bens Permanentes		X
Imobilizado		X
Custos Indiretos		X
TOTAL		**R$ 799.610,36**

V – DO PARECER:

Atendendo os dispositivos previstos na Lei 13.019/2014, Capítulo IV – Da Prestação de Contas, bem como Capítulo VI – Da Prestação de Contas – do Decreto 3.315/2018 do Município de Santa Luzia – MG, após análise da documentação apresentada, passa-se a discorrer a respeito.

Em detrimento do art. 68 da Lei 3.315/2018, a presente OSC cumpriu de forma satisfatória a entrega documental necessária para conferência da prestação de contas previstas no parágrafo 1º da referida lei na data do dia 24/10/2024, tendo como responsáveis pela execução do relatório de prestação de contas e fé documental o Presidente da instituição: Lucas Borges Ramos e a Coordenadora: Aline Poliana Dufan.

.O valor destinado para a execução do projeto inicialmente obteve um despendido global de – R$ 729.600,00 (setecentos e vinte e nove mil e seiscentos reais), entretanto, foram acrescidos o valor de R$ 70.010,36 (setenta mil dez reais e trinta e seis centavos), advindos do caso de acolhimento de Lara Vitória Rodrigues Monteiro, Autos: 5005875-98.20228.13.0245, totalizando desta forma um valor global de R$ 799.610,36 (setecentos e noventa e nove mil seiscentos e dez reais e trinta e seis centavos), valor este, depositado na conta – Banco Itaú Convênio Municipal, Agência: 0625; Conta: 99605-3 – com dotação e empenho na data de 13/06/2023, conforme exemplificado no quadro de execução financeira do terceiro item deste relatório, tendo como referência as diretrizes do plano de trabalho proposto no processo.

Neste contexto, salienta-se que a conta bancária na época do projeto em questão, cadastrada e utilizada para depósito dos recursos obtidos, está em desacordo com o art. 51 da Lei Federal 13.019/2014, uma vez que, o banco cadastrado para o projeto em questão é uma instituição financeira privada, não sendo uma conta específica para o projeto e sim uma conta global da instituição utilizada para movimentações diversas.

Tendo como base o preceito explicitado acima, a referência da comunicação interna de número: 6902/2024-10 e as respectivas ressalvas observadas na comunicação interna de número: 6103/2024-09, saliento que as devidas ressalvas contidas manifestadamente nas referidas Comunicações internas foram em parte sanadas.

Após análise criteriosa, observou-se, ainda, que a referida conta não estava descrita no plano de trabalho do projeto para recebimento dos recursos, sendo a conta apresentada na vigência do registro no plano de trabalho original, a conta bancária; Banco do Brasil, Agência 3014-7, Conta: 64058-1.

Ainda, pode-se observar nesta análise que a conta em questão recebeu recursos oriundos de outros projetos, bem como outros recursos, sendo a conta primária da instituição, tornando-se desta forma a análise criteriosa dos gastos do projeto de difícil análise, pois os gastos encontram-se misturados com outros diversos gastos e depósitos não referentes ao projeto.

Saliento, ainda, nesta análise a inobservância do Art. 72 da Lei 13.019/2014, onde trata da manifestação de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, através das normas de escrituração vigentes.

Diante de todo exposto, manifesto a real dificuldade da análise criteriosa e assertiva da prestação de contas em questão com a devida exatidão.

Entretanto, na possível análise constatou-se que a estimativa dos principais gastos explicitados no projeto se referem ao pagamento de custos referentes aos itens de: Recursos

Humanos, cujo valor final é de: R$ 532.290,59 (quinhentos e trinta e dois mil duzentos e noventa reais e cinqüenta e nove centavos); com o pagamento de Educadores Sociais. Ressalta-se também, o custo com Materiais de Consumo cujo valor global estimado é de R$ 159.038,01 (cento e cinqüenta e nove mil trinta e oito reais e um centavo), na compra de alimentos, produtos de higiene, dentre outros. Também há o gasto com despensas diversas totalizando R$ 108.281,76 (cento e oito mil duzentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos) com gastos com a aquisição de materiais, transportes, manutenções, adaptações de espaço, etc.

Diante de todo o exposto e da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença parcial dos elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente (Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 3.315/2018 de Santa Luzia – MG).

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, porém, apesar dos apontamentos, destaca-se esta inobservância relativa à mistura de valores apresentados na mesma conta corrente.

Sendo assim, considera-se **REGULAR COM RESSALVAS** em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à Comissão de Monitoramento e ao Conselho Gestor para homologação prévia à apreciação dos Gestores da Parceria para emitir o relatório técnico final como subsídio ao Ordenador de Despesas com a finalidade de homologá-lo.

Sérgio Henrique Antunes

Analista Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Henrique Antunes**, **Analista Administrativo**, em 03/12/2024, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.santaluzia.mg.gov.br/autenticidadesei informando o código verificador **0110795** e o código CRC **62007113**.